

Justiça concede liminares favoráveis aos trabalhadores e trabalhadoras!

Dessa forma, com apoio no art. 300, caput, do CPC, defiro o pedido de liminar para determinar que a Eletrobras se abstenha de efetuar dispensa coletiva ou massiva, sem a necessária participação prévia do sindicato, conforme decidido pelo STJ, caso haja inobservância pela empresa da decisão liminar, no importe de R\$200.000,00.	Dessa maneira, com apoio no art. 300, caput, do CPC, defiro o pedido de liminar para determinar que a Eletrobras deixe de efetuar o desconto salarial relativo aos dias de greve, aguardando, para tanto, a decisão definitiva por esta Corte Superior, que resolverá todas as questões
Concedo para a Suscitada o prazo de dez dias para a apresentação da defesa. Sucessivamente, findo o prazo ou após a apresentação da defesa, concedo prazo de dez dias para as Suscitantas, querendo, apresentarem razões finais. Findo o prazo ou após a manifestação, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Trabalho, para emissão de parecer. Após, remetam os autos conclusos. À SETPOESDC para que	...dício coletivo, inclusive a ...nto. Fica estabelecida multa ...sa da obrigação estabelecida

As Entidades de Representação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras da Eletrobras estão sempre prontas para atuar em favor dos seus representados, mesmo diante de processos negociais e relações conturbadas, não se curvam nem abrem abrigos de fazerem a luta em defesa daqueles que legitimamente construíram e fazem parte da história da Eletrobras.

Nesse sentido, no processo de negociação para um ACT justo para a categoria, obtivemos nos autos do Dissídio Coletivo de Greve [1000522-48.2024.5.00.0000](#) e na Tutela Cautelar Antecipada [1000743-31.2024.5.00.0000](#) em curso no TST, liminares favoráveis aos pleitos das Entidades de Representação, concedidas pelo Ministro Relator Dr. Maurício Godinho Delgado.

Isso mostra que há justiça e que o empenho e a mobilização da categoria são fundamentais!

Enquanto aguardamos os prazos legais nas referidas ações, reiteramos à direção da Eletrobras que a Entidades de Representação dos Trabalhadores e Trabalhadoras sempre estarão abertas a negociação, desde que esta atenda à categoria resguardando-lhes direitos e satisfazendo critérios fundamentais para sua valorização.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.